



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 EDITAL Nº 113/2018 - PROCESSO Nº 113/2018

### 1 - OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços de Transporte de visita domiciliar no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2 para garantia de oferta de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Equipe Volante, Inscrição e Atualização de Cadastro Único para Famílias Referenciadas, na proteção social básica com realização de busca ativa de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Termo de Referência (ANEXO 1).

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao Processo nº 113/2018; Pregão Presencial nº 46/2018; Edital nº 113/2018; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guairá/SP, através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 EDITAL Nº 113/2018 - PROCESSO Nº 113/2018

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006 e 4367 de 11 de Abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie., bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 10h30min do dia 19 (dezenove) de julho de 2018**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portarias nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 10h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2018, das 10h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES

(<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>). Os arquivos também serão

disponibilizados através do link DROPBOX

<https://www.dropbox.com/sh/1rf9uxr9cs04wzr/AAATYXP4RTYnxO-XsN9jS2eZa?dl=0>

AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Maiores informações pelo Telefone (17) 3332-5110/5131.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: **até 19 (dezenove) de julho de 2018**

Horário: até às **10h30min**

### SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **até 19 (dezenove) de julho de 2018**

Horário: às **10h30min**

### **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:**

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida GABRIEL GARCIA LEAL, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços de transporte de visita domiciliar no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2 para garantia de oferta de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Equipe Volante, Inscrição e Atualização de Cadastro Único para Famílias Referenciadas, na proteção social básica com realização de busca ativa de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Termo de Referência (ANEXO 1).

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO 1) facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

2.4.2 - ANEXO 1a - Projeto Básico;

2.4.3 - ANEXO 2 - Formulário “Proposta de Preços”;

2.4.4 - ANEXO 3 - Modelo de declaração completa;

2.4.5 - ANEXO 4 - Modelo de declaração de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empresário Individual (MEI) ou Cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

2.4.6 - ANEXO 5 - Modelo de Procuração para Credenciamento;

2.4.7 - ANEXO 6 - Minuta de Contrato

2.4.8 - ANEXO 7 - Informações Complementares para AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS);

2.4.9 - ANEXO 8 - Modelo de Declaração - Relação do Veículos;

2.4.10 - ANEXO 9 - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Veículos

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

3.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

3.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

3.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

**SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”**

3.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

3.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



3.3.10 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

3.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

**SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”**

3.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **3.6 - DA PARTICIPAÇÃO DE AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA)**

3.6.1 - Tratando-se de participante na condição de Autônomo (Pessoa Física), deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação de Proposta e/ou rescisão contratual:

- a) - Ser o condutor do veículo;
- b) - Poderá concorrer em mais de uma rota, desde que os horários das demais rotas sejam compatíveis;
- c) - Caso esteja executando outros serviços para a Contratante, na qualidade de autônomo, e sendo incompatíveis os horários, deverá fazer opção por um ou outro serviço,

## **4 - DA ABERTURA DA SESSÃO**

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos dos proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1 - O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.2.2 - O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

### **5.2.3 - SÃO DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

5.2.3.1 - Carteira de identidade do Representante legal da Licitante;

5.2.3.2 - Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

5.2.3.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 5.2.2.

5.2.3.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

5.2.3.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, quando for o caso. (conforme modelo anexo - ANEXO 4), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5.2.4 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## **5.2.5 - PARA PESSOA FÍSICA**

5.2.5.1 - tratando-se de Autônomo (PESSOA FÍSICA) apresentar cópia do RG e CPF devidamente autenticada;

5.2.5.2 - tratando-se de Autônomo (PESSOA FÍSICA), que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF do licitante, devidamente autenticado;

5.2.6 - Todos os documentos da fase de credenciamento deverão ser entregue fora dos envelopes e Habilitação e Proposta, no momento do credenciamento;

5.2.6.2 - O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens acima no credenciamento (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

**5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas (01) um licitante.**

## **6 - DOS ENVELOPES**

6.1 - Após o credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

6.1.1 - Envelopes da Proposta de preços e da documentação de Habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018**

**SESSÃO EM 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2018, ÀS 10H30**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ Nº XXXX**

### **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018**

**SESSÃO EM 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2018, ÀS 10H30**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ Nº XXXX**

6.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **pele menos 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.**

6.2.1 - Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes - PROPOSTA E HABILITAÇÃO - deverão ser acondicionados em invólucro único, contendo toda a documentação exigida e endereçado diretamente à Comissão de Licitação, localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida GABRIEL GARCIA LEAL, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000, com a seguinte identificação:

AO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

**SESSÃO EM 19 (DEZENOVE) DE JULHO DE 2018, ÀS 10H30**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



CNPJ Nº **XXXX**

6.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como Proposta.

6.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da Proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - A Proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes da Termo de Referência (ANEXO 1).

7.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

7.1.2.1 - No preço da Proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1).

7.1.4 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados na pesquisa de preços.

7.1.5 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da Proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

7.1.6 - A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Formulário “Proposta de Preços” modelo ANEXO 2, com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

7.1.7 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3 - A apresentação da Proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da Proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



9.1 - Classificadas as Propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENSAL PARA O TRAJETO**.

9.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à Proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.5 - Em relação aos itens **NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

9.5.2 - As Propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.5.4 - Caso sejam identificadas Propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

9.6 - Havendo eventual empate entre Propostas, ou entre Propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.7 - Apurada a Proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

## **10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2 - Será desclassificada a Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço constante no valor da tabela do Termo de Referência (ANEXO 1) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



10.3 - Considera-se inexequível a Proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 - O(a) Pregoeiro(a) **PODERÁ** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, e/ou serviços prestados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou Propostas, sob pena de não aceitação da Proposta.

10.5 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Se a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital.

10.6.1 - Nessa situação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 - No julgamento das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8 - Aceita a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de Habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

11.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

### **11.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **No caso de Sociedade Simples:** Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

### **11.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.2.2 - As empresas que se encontrem em situação de Recuperação Judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **SÚMULA Nº 50 do TCE/SP**

“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de Habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.”

### **11.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

#### **SE FOR CASO DE PESSOA JURÍDICA**





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

## **SE FOR CASO DE PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Inscrição junto a Seguridade Social-INSS;
- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**11.1.3.1 - O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.**

## **11.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade em nome da proponente, do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, compatíveis com as exigências do Projeto Básico (ANEXO 1a), assim como a relação descritiva dos mesmos (ANEXO 8), devendo constar obrigatoriamente o RENAVAM, placas, chassis, marca/modelo e ano de fabricação na quantidade exigida (ANEXO 1). Em caso de apresentação de declaração de disponibilidade de veículos registrados em nome de terceiros, esta deverá ser passada de molde a que o terceiro proprietário, assegure a disponibilidade de tantos veículos quantos necessários e exigidos ao início da prestação do serviço, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo contido e declarado, sob as penas da Lei;
- b) Declaração de que possui veículos aptos a garantir a substituição (Modelo ANEXO 9) de que trata o item 15 do Projeto Básico (ANEXO 1a).

## **11.1.5 - Documentos complementares:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 4 deste Edital (Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 3 deste Edital.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



11.2 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.3 - A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura ou durante a sessão. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.**

**11.4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação e na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.**

11.5 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de preços.

11.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.8 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissivo esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal **acarretará na inabilitação** do interessado.

11.9 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

11.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11 - No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

**11.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.**

11.12.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13 - Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16 - Caso o licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.16.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



11.17 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os licitantes presentes.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

12.3 - Cabe ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) Pregoeiro(a), ou pela Autoridade Competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da Proposta, além das penalidades previstas em Lei:

### **DO CONDUTOR DO VEÍCULO (Art. 138 CTB):**

- Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior;
- Idade Superior a 21 anos;
- Certidão Negativa de crimes contra o patrimônio, previsto no título II, e contra os costumes, previstos no título VI do Código Penal.
- Aprovação em curso de Transporte Coletivo constante na CNH, ou Certificado de conclusão do cursos emitido por Órgão Competente;
- Certidão de Prontuário do Condutor emitida pela CIRETRAN para comprovar que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- Pessoa Jurídica - deverá comprovar o vínculo de trabalho com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho e/ou Contrato de prestação de serviços;
- Atestado médico de aptidão física e mental do condutor do veículo;

### **DO VEÍCULO (Art. 136 CTB):**

- Certificado de propriedade do veículo (CRV e CRLV) destinado ao atendimento do objeto licitado, devidamente licenciado no Município de Guaíra/SP em nome da proponente; ou no caso de veículo de terceiro deverá ser apresentada a autorização para contratação; com seguro obrigatório recolhido, compatíveis com as exigências do Projeto Básico (ANEXO 1a), assim como a relação descritiva dos mesmos (ANEXO 8);
- Vistoria emitida pelo CIRETRAN, com aprovação dos:
  - equipamentos obrigatórios e de segurança;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 2) - O veículo deverá receber por parte da CONTRATADA identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverá ser conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, nos termos dos Arts. 136 a 138 da Lei 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação;
  - 3) equipamento registrados instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Exemplo: TACÓGRAFO);
  - 4) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades superior da parte traseira; dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
  - 5) cinto de segurança em número igual à lotação; e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN/DETRAN/CIRETRAN.
- c) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) do veículo;
  - d) Apólice de seguro do veículo relacionado, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante o prazo contratual;
  - e) Pessoa Jurídica - relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo 01 (um) por veículo.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato com as empresas (pessoa jurídica), as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1 deste item, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e Projeto Básico (ANEXO 1a) e na minuta do instrumento de Contrato.

## **16 - DO GESTOR, DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO 1) e na minuta do instrumento de Contrato.

16.2 - Será nomeado responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

## **17 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

1 MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

01 PODER EXECUTIVO

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 09 04 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 244 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



08 244 0015 2075 0000 MANUTENÇÃO DO TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDA E FAMÍLIA

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO FEDERAL.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **19 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1 - Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta;

19.1.2 - Apresentar documentação falsa;

19.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 - Não mantiver a sua Proposta dentro de prazo de validade;

19.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6 - Cometer fraude fiscal;

19.1.7 - Fizer declaração falsa;

19.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 19.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 19.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 19.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.5 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 19.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 20.1.1 - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 20.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 20.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 20.4 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.5 - No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e classificação.
- 20.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**
- 20.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.**
- 20.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 10h às 16h.

20.13.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

20.13.2 - No link DROPBOX abaixo:

<https://www.dropbox.com/sh/1rf9uxr9cs04wzr/AAATYXP4RTYnxO-XsN9jS2eZa?dl=0>

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

20.14 - Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 10h às 16h.

20.1.4 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Art. 5º, III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

20.16 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

20.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

Guaíra/SP, 29 de junho de 2018

---

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 EDITAL Nº 113/2018 - PROCESSO Nº 113/2018

### ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - OBJETO**

1.1 - Contratação da prestação dos serviços de transporte através de veículo com no máximo 12 (doze) anos de uso, com capacidade mínima de 09 (nove) lugares com o motorista, para atender às necessidades da Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Território	Trajetos	Horário	Capacidade	Preço Referência Mensal R\$	Preço Referência Total R\$
01	Território 02	Bairros e área rural referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2 (Rua 21B nº 911 Nova Guaíra), incluindo São José do Albertópolis - Guaritá, 01(uma) vez por semana (sendo às terças-feiras no período da tarde). ESTIMADO EM 500KM POR SEMANA	Conforme horário de expediente da Diretoria e equipamentos 8h às 12h e 13h às 17h	Veículo com capacidade mínima de 09 (nove) pessoas	5.216,67	125.200,01

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A prestação de serviços acima elencados atenderá às necessidades da Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social:

2.1.1 - A contratação de prestação de serviços de transporte atenderá a realização de acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade no CRAS 2 - Centro de Referência da Assistência Social, que é um equipamento físico que atua na Proteção Social Básica e é responsável pelo desenvolvimento do PAIF - Serviço de proteção e atendimento integral a Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Equipe Volante.

**2.1.2 - A contratação desta prestação de serviço oferta o transporte, o veículo, o combustível e o motorista, portanto gera ao poder público vantagem e economicidade contribuindo para a afetividade e eficiência na execução dos serviços de Proteção Social Básica na política pública de Assistência Social.**

2.1.3 - A prestação de serviços atenderá o Território do CRAS 2, área rural, e o bairro (São José do Albertópolis - Guaritá), 1(uma) vez por semana, às terças-feiras no período da tarde), e suas imediações para a execução das seguintes atividades:

- ✓ Atividades para desenvolvimento do Serviço de Equipes Volantes;
- ✓ Atividades para o desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- ✓ Visitas domiciliares;
- ✓ Busca ativa de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;
- ✓ Apoio em reuniões, encontros e atividades sócio-educativas;
- ✓ Atividades de lazer com usuários da política de assistência social
- ✓ Inscrição e Atualização de Cadastro Único às famílias referenciadas.

#### **3 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

3.1 - A prestação de serviços será efetuada em remessa diária, de segunda-feira a sexta-feira, com 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



3.2 - O serviço será prestado no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, nas seguintes unidades:

**CRAS II - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e São José do Albertópolis - Guaritá, 1(uma) vez por semana, às terças-feiras no período da tarde.**

ENDEREÇO: RUA 21B Nº 911 - NOVA GUAÍRA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS**

ENDEREÇO: RUA 20 Nº 842 – CENTRO

**TRAJETO ESTIMADO EM 500KM POR SEMANA**

## **4 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

1 MUNICÍPIO DE GUAIRA/SP  
01 PODER EXECUTIVO  
01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 09 04 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
08 244 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS  
08 244 0015 2075 0000 MANUTENÇÃO DO TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDA E FAMÍLIA

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO FEDERAL.

## **5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - A vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

6.2 - Sob pena de rescisão, fica terminantemente proibido o transporte de pessoa que não seja credenciada ou autorizada pela Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.

6.3 - O CONTRATADO na condição de Autônomo (Pessoa Física), deverá obedecer ao seguinte critério, sob pena de rescisão contratual:

- a) Ser o condutor do veículo;
- b) O trajeto previsto constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes nas demandas da necessidade.
- c) O Veículo somente poderá ser conduzido pelo contratado, salvo em caso de comprovada necessidade, decorrente de doença ou outro motivo justificado e previamente comunicado e autorizado pela Contratante. Em caso de substituição do condutor, o substituto deverá preencher os requisitos constantes do Contrato e Edital (se for o caso de Pessoa Física).
- d) Os serviços serão executados através de veículos com no máximo 12 (doze) anos de uso, com capacidade mínima de 09 (nove) lugares com o motorista, em horários definidos pela Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, trafegando em ruas pavimentadas e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações, desde que haja necessidade e de comum acordo.
- e) O veículo deverá estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



f) O veículo deverá ser vistoriado em janeiro de cada exercício e na época de renovação de seu licenciamento.

g) Deverão conter todos os equipamentos de segurança.

h) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade do contratado.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

I - supervisionar a prestação dos serviços prestados que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos serviços;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório.

III - Caberá à Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando o(s) veículo(s) pelos trajetos percorridas, aferindo a qualidade do serviço prestado.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - O Município não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8.2 - Ficarà a critério da Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados. O veículo deverá ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

## **9 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

9.1 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificados de propriedade do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;

b) Vistoria emitida pela CIRETRAN;

c) Documento do motorista: Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior; constando o curso de Transporte Coletivo constante na CNH, ou Certificado de conclusão do cursos emitido por Órgão Competente.

d) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) do veículo;

e) Apólice de Seguro do veículo relacionado, com cobertura total para os passageiros e contra terceiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

g) Em caso de substituição de veículo ou motorista, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter à Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

h) A CONTRATADA obriga-se a substituir o veículo no caso de quebra ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



i) O veículo locado pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverá apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela CONTRATANTE, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

j) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

## **10 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1 - Consoante o Art. 45 da Lei Federal nº 9784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 - Ficará nomeado um representante da Contratante, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

11.2.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

José Reinaldo dos Santos Júnior  
Diretor de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 EDITAL Nº 113/2018 - PROCESSO Nº 113/2018

### ANEXO 1a - PROJETO BÁSICO

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços de Transporte de visita domiciliar no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2 para garantia de oferta de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Equipe Volante, Inscrição e Atualização de Cadastro Único para Famílias Referenciadas, na proteção social básica com realização de busca ativa de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial 46/2018 e da Lei Federal nº 8.666/1993. O transporte será executado em Bairros e área rural do Município de Guaíra/SP, referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2, em veículos tipo **Kombi, Topic, Van, Microônibus, cujo ano de fabricação não deverá ser inferior a 2006;**

1 - O trajeto previsto constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração do mesmo, considerando as mudanças constantes nas demandas dos serviços, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação do trajeto pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, para melhor atendimento dos usuários.

2 - Caberá à Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelo trajeto percorrido.

3 - O veículo somente poderá ser conduzido pelo contratado, salvo em caso de comprovada necessidade, decorrente de doença ou outro motivo justificado e previamente comunicado e autorizado pela Contratante. Em caso de substituição do condutor, o substituto deverá preencher os requisitos constantes do Contrato e Edital (**se for o caso de Pessoa Física**).

4 - Os serviços serão executados através de veículos tipo **Kombi, Topic, Van, Microônibus, cujo ano de fabricação não deverá ser inferior a 2006**, em turnos alternados (período da manhã e/ou tarde), trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5 - O veículo deverá estar predisposto para realizar o serviço, conforme necessidades do Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, **inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.**

6 - O veículo deverá ser vistoriado em janeiro e junho de cada exercício e na época de renovação de seu licenciamento.

7 - O veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações constantes na Portaria Detran - 503, de 16/03/2009.

8 - O veículo deverá receber por parte da CONTRATADA identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverá ser conduzido por motorista profissional, devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, nos termos dos Arts. 136 a 138 da Lei 9503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 - CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

9 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

10 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



11 - Ficará a critério do Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, sendo que os veículos que possuírem ano de fabricação/modelo 2007 deverão ser substituídos por veículos do ano de fabricação/modelo 2008 ou superior e assim sucessivamente, o veículo deverá ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

12- Por ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certificados de propriedade do veículo destinado ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente;

b) Vistoria emitida pela CIRETRAN

c) Relação dos nomes completos de cada motorista;

d) Documentos dos motoristas:

- Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior; constando os cursos de Transporte Coletivo constante na CNH, ou Certificado de conclusão do cursos emitido por Órgão Competente;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho; (se a CONTRATADA for Pessoa Jurídica);

e) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) do veículo;

f) Apólice de Seguro do veículo relacionado, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

g) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS),

h) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).

13 - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter ao Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

14 - A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

15 - A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

16 - Todo pessoal e veículo locado pela CONTRATADA para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela CONTRATANTE, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

17 - Todos os empregados da CONTRATADA (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

18 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.

19 - Assistirá a CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE.

20 - A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

21 - Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



22 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vencidas, o que fica desde já pactuado.

23 - A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

24 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à CONTRATANTE. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.

25 - A CONTRATADA conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da CONTRATANTE, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

26 - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

José Reinaldo dos Santos Júnior  
Diretor de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 EDITAL Nº 113/2018 - PROCESSO Nº 113/2018

### ANEXO 2 - FORMULÁRIO "PROPOSTA DE PREÇOS"

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

**Assunto:** Pregão Presencial nº 46/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços de Transporte de visita domiciliar no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2 para garantia de oferta de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Equipe Volante, Inscrição e Atualização de Cadastro Único para Famílias Referenciadas, na proteção social básica com realização de busca ativa de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Território	Trajeto	Horário	Capacidade	Preço Mensal R\$	Preço Total R\$
01	Território 02	Bairros e área rural referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2 (Rua 21B nº 911 Nova Guaíra), incluindo São José do Albertópolis - Guaritá, 01(uma) vez por semana (sendo às terças-feiras no período da tarde). ESTIMADO EM 500KM POR SEMANA	Conforme horário de expediente da Diretoria e equipamentos 8h às 12h e 13h às 17h	Veículo com capacidade mínima de 09 (nove) pessoas		

**PROPOSTA PARA VALOR MENSAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Declaramos sob as penas das leis, que:

1) - concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;

2) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes PROPOSTA.

(local) \_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 EDITAL Nº 113/2018 - PROCESSO Nº 113/2018

### ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Presencial nº 46/2018, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) - a empresa acima citada, **NÃO SE ENCONTRA INIDÔNEA**, impedida ou suspensão de licitar e contratar com A administração Pública conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.

**SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art., 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.**

2) - se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da Habilitação.

3) - a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame acima citado.

4) - nos termos do inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

4.1) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

5) - concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.

6) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 EDITAL Nº 113/2018 - PROCESSO Nº 113/2018

### ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (Endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu representante legal e pelo \_\_\_\_\_ (Contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Pregão Presencial nº 46/2018, do Município de Guairá/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de ME/EPP/MEI;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 EDITAL Nº 113/2018 - PROCESSO Nº 113/2018

### ANEXO 5 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**OUTORGANTE:** (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_ e inscrição municipal sob o nº \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, ora estabelecida na Rua(av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio (\_\_\_\_ proprietário) Sr. \_\_\_\_\_, qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_/SSP/XX e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo)).

**OUTORGADO(A):** (Nome do Credenciado \_\_\_\_\_), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_ CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ (endereço completo) .

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Guaíra/SP, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pelo Município de Guaíra/SP, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação - instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 46/2018, podendo para tanto, assinar Propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da Proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local) \_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;

**Nota: O credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes “PROPOSTA E HABILITAÇÃO”.**

**OBSERVAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO 6 - MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018**

**PROCESSO Nº 113/2018**

**EDITAL Nº 113/2018**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2018**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços de Transporte de visita domiciliar no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2 para garantia de oferta de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Equipe Volante, Inscrição e Atualização de Cadastro Único para Famílias Referenciadas, na proteção social básica com realização de busca ativa de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, no Município de Guaíra/SP, que entre si fazem, de um lado a O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, José Eduardo Coscrato Lelis, RG nº XXXX e CPF nº XXXX e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG nº XXXX SSP/XXXX, CPF nº XXXX, conforme Proposta ofertada no Pregão Presencial 46/2018, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no Projeto Básico (ANEXO 1a) do referido certame licitatório e demais cláusulas a seguir:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada (Pessoa Jurídica) ou Autônomo (Pessoa Física) para prestação de serviços de Transporte de visita domiciliar no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2 para garantia de oferta de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Equipe Volante, Inscrição e Atualização de Cadastro Único para Famílias Referenciadas, na proteção social básica com realização de busca ativa de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas na Termo de Referência (ANEXO 1).

Item	Território	Trajeto	Horário	Capacidade	Preço Mensal R\$	Preço Total R\$
01	Território 02	Bairros e área rural referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 2 (Rua 21B nº 911 Nova Guaíra), incluindo São José do Albertópolis - Guaritá, 01(uma) vez por semana (sendo às terças-feiras no período da tarde). ESTIMADO EM 500KM POR SEMANA	Conforme horário de expediente da Diretoria e equipamentos 8h às 12h e 13h às 17h	Veículo com capacidade mínima de 09 (nove) pessoas		

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ XXXX, mensal, com valor estimado ANUAL de R\$ XXXX



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

3.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.8 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

1 MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

01 PODER EXECUTIVO

01 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 09 04 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08 244 0015 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

08 244 0015 2075 0000 MANUTENÇÃO DO TRABALHO, GERAÇÃO DE RENDA E FAMÍLIA

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO FEDERAL.

### **5 - CLAUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA, além da Prestação de serviços nos termos do edital, Proposta e termo de referências se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

- 7.1.1 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o veículo sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.2 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 7.1.3 - Substituir por novo veículo, às suas expensas, o equipamento que não esteja funcionando de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.1.4 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 7.1.5 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 7.1.6 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.7 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.1.8 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e todos os encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado; **INEXISTINDO QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, PRESTADOR AUTÔNOMO E/OU EMPREGADO DE PESSOA JURÍDICA;**
- 7.1.9 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 7.1.10 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato são de inteira responsabilidade do CONTRATADO, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.1.11 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 7.1.12 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.1.13 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

7.1.14 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 21 anos na condução do veículo;

7.1.16 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório, principalmente o cumprimento dos Art. 136 e 138 do CTB ;

7.1.17 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços, INSS, etc.

7.1.18 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.1.19 - Sob pena de rescisão, fica terminantemente proibido o transporte de pessoa que não seja credenciada ou autorizada pela Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.

7.1.20 - O CONTRATADO na condição de Autônomo (Pessoa Física), deverá, sob pena de rescisão contratual, ser o condutor do veículo; **INEXISTINDO QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E PRESTADOR AUTÔNOMO;**

7.1.21 - O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da CONTRATANTE.

7.1.22 - O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência do início das aulas.

7.1.23 - O CONTRATADO eventualmente se obriga a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

7.1.24 - Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

7.1.25 - Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

7.1.26 - Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DO REGISTRO**

8.1 - Os veículos a serem utilizados para o transporte de alunos no presente contrato tem as seguintes características e informações de registro abaixo descritas:

**Marca:** \_\_\_\_\_

**Ano fabricação:** \_\_\_\_\_

**Tipo:** \_\_\_\_\_

**Cor:** \_\_\_\_\_

**Lotação:** \_\_\_\_\_

**Cert. Prop.:** \_\_\_\_\_

**Placa:** \_\_\_\_\_

**Motorista:** \_\_\_\_\_

8.2 - Ficará a critério do Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, conforme Edital, Proposta e Termo de Referência (ANEXO 1) sendo que, em caso de prorrogação contratual, os veículos que possuírem ano de fabricação/modelo \_\_\_\_\_, deverão ser substituídos por veículos do ano de



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



fabricação/modelo \_\_\_\_\_ ou superior e assim sucessivamente, o veículo deverá ser substituídos por anos mais novos, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

9.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que, haja interesse de ambas as partes, com base no Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

10.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1 - Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação do Contratado ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

11.2 - Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação contratual, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

11.3 - O critério de reajustamento descrito no item 11.2 poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre o Município de Guaíra/SP e a CONTRATADA.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência (ANEXO 1) projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência (ANEXO 1) especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

12.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

12.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

12.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2018

---

**Contratante**

---

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_

RG Nº: **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: **XXXX** \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2016/2020 \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018**  
**PROCESSO Nº 113/2018**  
**EDITAL Nº 113/2018**  
**CONTRATADA: XXXX**  
**CNPJ Nº: XXXX**  
**CONTRATO Nº: XXXX/2018**  
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES**  
**OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº: XXXX \_\_\_\_\_ RG Nº: XXXX \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: XXXX/XXXX/XXXX \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: XXXX \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: XXXX; Celular: XXXX \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018**

**PROCESSO Nº 113/2018**

**EDITAL Nº 113/2018**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº: XXXX**

**CONTRATO Nº: XXXX/2018**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### *Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE MARÇO DE 2018 \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com)

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 EDITAL Nº 113/2018 - PROCESSO Nº 113/2018

### ANEXO 7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS)

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
FONE/FAX:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:	
NÚMERO DO REGISTRO:	
TIPO DE REGISTRO: ( ) CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS ( ) JUNTA COMERCIAL ( ) OAB ( ) PORTAL DO EMPREENDEDOR	

#### SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ( ) REPRESENTANTE LEGAL ( ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

#### ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO:	
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: ( ) REPRESENTANTE LEGAL ( ) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO (item não desclassificatório)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 EDITAL Nº 113/2018 - PROCESSO Nº 113/2018

### ANEXO 8

### MODELO RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

**PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2018**

**PROCESSO nº 113/2018**

**EDITAL Nº 113/2018**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2018**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2018**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES**

**OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
RENAVAM: \_\_\_\_\_  
PLACAS: \_\_\_\_\_  
CHASSI: \_\_\_\_\_  
MARCA: \_\_\_\_\_  
MODELO: \_\_\_\_\_  
ANO DE FABRICAÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 EDITAL Nº 113/2018 - PROCESSO Nº 113/2018

### ANEXO 9

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A Empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à (endereço) \_\_\_\_\_ declara, perante o Município de Guaíra/SP, que:

1. Dispõe de meios para substituir veículos quebrados ou danificados no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a constatação e comunicação do fato, providenciando imediatamente meios compatíveis e segundo legislação e leis vigentes para realização dos serviços descritos no Objeto do Termo de Referência (ANEXO 1) do referido Edital.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

\_\_\_\_\_, **XXXX** de **XXXX** de 2018.